

AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA – ANEEL

RESOLUÇÃO HOMOLOGATÓRIA Nº 3.511, DE 19 DE AGOSTO DE 2025

Homologa o resultado do Reajuste Tarifário Anual de 2025, as Tarifas de Energia – TE e as Tarifas de Uso do Sistema de Distribuição – TUSD referentes à Celesc Distribuição S.A. - Celesc-DIS, e dá outras providências.

[Texto Original](#)

[Voto](#)

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA – ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, de acordo com deliberação da Diretoria, tendo em vista o disposto no art. 3º da Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, na Cláusula Sétima do Contrato de Concessão de Serviços Públicos de Energia Elétrica nº 056/1999, e com base nos autos do Processo nº 48500.003964/2025-61,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o resultado do Reajuste Tarifário Anual de 2025 da Celesc Distribuição S.A. - Celesc-DIS, a ser aplicado de acordo com as condições estabelecidas nesta Resolução.

Art. 2º As tarifas de aplicação da Celesc-DIS, constantes da Resolução Homologatória nº [3.374](#), de 20 de agosto de 2024, ficam, em média, reajustadas em 13,53% (treze vírgula cinquenta e três por cento), correspondendo ao efeito tarifário médio a ser percebido pelos consumidores/usuários/agentes supridos da distribuidora.

Art. 3º As tarifas de aplicação constantes da Tabela 1, Grupo A, e da Tabela 2, Grupo B, do Anexo, estarão em vigor no período de 22 de agosto de 2025 a 21 de agosto de 2026, observadas as especificações a seguir:

I - as tarifas de aplicação para as centrais geradoras em regime anual de cotas, listadas a seguir, estarão em vigor no período de 1º de julho de 2026 a 30 de junho de 2027:

- a) UHE Bracinho;
- b) UHE Cedros (Rio dos Cedros);
- c) PCH Garcia;
- d) UHE Palmeiras;
- e) PCH Salto Weissbach; e
- f) UHE Pery.

§ 1º Ultrapassado o período descrito no *caput*, até a decisão da ANEEL quanto ao resultado do processo tarifário ordinário subsequente, ficam prorrogados os parâmetros e dispositivos associados às Tabelas de 1 a 10 constantes desta Resolução Homologatória, observado o disposto no §2º.

§ 2º Na Tabela 8, somente as parcelas correspondentes à previsão de subsídios definidos e associados aos descontos incidentes sobre as tarifas aplicáveis aos usuários do serviço público de distribuição de energia elétrica serão prorrogadas. Consequentemente, fica autorizado o repasse mensal pela CCEE à distribuidora até o 10º dia útil do mês subsequente.

§ 3º No período de vigência da Bandeira Tarifária Amarela ou Vermelha, de que trata o Submódulo 6.8 dos Procedimentos de Regulação Tarifária – PRORET, deverá ser adicionado à Tarifa de Energia –TE de aplicação o correspondente valor fixado pela ANEEL em ato específico.

Art. 4º As tarifas da base econômica constantes da Tabela 1, Grupo A, e da Tabela 2, Grupo B, do Anexo, contemplam somente o reajuste tarifário anual econômico e deverão constituir a base de cálculos tarifários subsequentes.

Art. 5º Definir, nas Tabelas 3 e 4 do Anexo, os percentuais de descontos relativos aos benefícios tarifários incidentes sobre as tarifas de aplicação.

§ 1º Incide sobre o valor adicional da Bandeira Tarifária Amarela ou Vermelha o desconto previsto no inciso II do art. 1º do Decreto nº 7.891, de 23 de janeiro de 2013.

§ 2º Os demais descontos previstos no Decreto nº 7.891, de 23 de janeiro de 2013 não incidem sobre o valor do adicional da Bandeira Tarifária Amarela ou Vermelha.

§ 3º Os percentuais de desconto a serem aplicados na Tarifa de Uso dos Sistemas de Distribuição – TUSD e na Tarifa de Energia – TE, para estabelecimento da tarifa de aplicação no faturamento da energia compensada associado ao Sistema de Compensação de Energia Elétrica – SCEE, conforme disposto no art. 27 da Lei nº 14.300, de 6 de janeiro de 2022, devem respeitar a regra de transição aplicável ao faturamento de cada unidade consumidora participante do SCEE.

Art. 6º Aprovar, nas Tabelas 5 e 6 do Anexo, os valores relativos aos Serviços Cobráveis e os parâmetros de cálculo do Encargo de Responsabilidade da Distribuidora - ERD, que estarão em vigor no período de 22 de agosto de 2025 a 21 de agosto de 2026.

Art. 7º Estabelecer, na Tabela 7 do Anexo, as receitas anuais referentes às instalações de conexão da Neoenergia Vale do Itajaí Transmissão de Energia S.A. - Vale do Itajaí, Companhia de Geração e Transmissão de Energia Elétrica do Sul do Brasil - Eletrobras CGT Eletrosul, Sistema de Transmissão Catarinense S.A – STC, Empresa de Transmissão Serrana S.A. – ETSE, Campos Novos Transmissora de Energia S.A. - EVOLT VI, Interligação Elétrica Biguaçu S.A - IE Biguaçu, Interligação Elétrica Sul S.A. – IESUL e EDP Transmissão Litoral Sul S.A. - LITORAL SUL, relativas às Demais Instalações de Transmissão – DIT de uso exclusivo pela Celesc-DIS, que estarão em vigor no período de 22 de agosto de 2025 a 21 de agosto de 2026.

Parágrafo único. Fica autorizada, quando cabível, a inclusão dos valores referentes às alíquotas do PIS/Pasep e da Cofins, necessários à cobertura dos dispêndios destes tributos nas faturas relativas às receitas anuais de que trata o *caput*.

Art. 8º Homologar, na Tabela 8 do Anexo, o valor mensal a ser repassado pela Câmara de Comercialização de Energia Elétrica – CCEE à Celesc-DIS, no período de competência de agosto de 2025 a julho de 2026, até o 10º dia útil do mês subsequente, referente aos descontos incidentes sobre as tarifas aplicáveis aos usuários do serviço público de distribuição de energia elétrica, conforme previsto no art. 13, inciso VII, da Lei nº 10.438, de 26 de abril de 2002, e em cumprimento ao disposto no art. 3º do Decreto nº 7.891, de 23 de janeiro de 2013.

Parágrafo único. O valor mensal, de que trata o *caput* contempla o ajuste entre os valores homologados no processo tarifário anterior e os realizados, bem como a previsão para o período de vigência das tarifas de que trata esta Resolução.

Art. 9º Estabelecer, na Tabela 9 do Anexo, as tarifas de referência para fins de apuração dos descontos tarifários aplicados as concessionárias e permissionárias de distribuição de energia elétrica do Sistema Interligado Nacional – SIN com mercado próprio inferior a 500 GWh/ano.

Art. 10. Estabelecer, na Tabela 10 do Anexo, o valor unitário do encargo da Conta Escassez Hídrica, aplicável aos consumidores migrantes para o ACL, nos termos do § 4º do art. 8º da Resolução Normativa nº [1.008](#), de 15 de março de 2022.

Art. 11. Autorizar a inclusão, no valor total a ser pago pelos consumidores/usuários/agentes supridos, das despesas relativas ao PIS/Pasep e à Cofins efetivamente incorridas pela Celesc-DIS no exercício da atividade de distribuição de energia elétrica.

Parágrafo único. Em função de eventual variação mensal da alíquota efetiva do PIS/Pasep e da Cofins, bem como da defasagem entre o valor pago e o correspondente valor repassado para os consumidores/usuários/agentes supridos, a distribuidora poderá compensar essas eventuais diferenças nos meses subsequentes.

Art. 12. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SANDOVAL DE ARAÚJO FEITOSA NETO

TABELA 1 – TARIFAS DE APLICAÇÃO E BASE ECONÔMICA PARA O GRUPO A (Celesc-DIS).

SUBGRUPO	MODALIDADE	ACESSANTE	POSTO	TARIFAS DE APLICAÇÃO			BASE ECONÔMICA		
				TUSD		TE	TUSD		TE
				R\$/kW	R\$/MWh	R\$/MWh	R\$/kW	R\$/MWh	R\$/MWh
A2 (88 a 138kV)	AZUL	NÃO SE APLICA	P	19,04	90,26	476,93	18,91	83,44	490,42
			FP	11,83	90,26	294,53	11,64	83,44	309,42
	AZUL APE	NÃO SE APLICA	P	19,04	10,82	0,00	18,91	10,70	0,00
			FP	11,83	10,82	0,00	11,64	10,70	0,00
	SCEE - AZUL	NÃO SE APLICA	P	19,04	90,26	29,16	18,91	83,44	46,81
			FP	11,83	90,26	29,16	11,64	83,44	46,81
	GERAÇÃO	PCH CAPIVARI	NA	3,97	0,00	0,00	3,97	0,00	0,00
		UTE JORGE LACERDA A	NA	3,81	0,00	0,00	3,81	0,00	0,00
		PCH PERY	NA	4,03	0,00	0,00	4,05	0,00	0,00
		PCH ANGELINA	NA	3,27	0,00	0,00	3,28	0,00	0,00
		UHE QUEBRA QUEIXO	NA	4,72	0,00	0,00	4,74	0,00	0,00
		UHE SALTO PILAO	NA	3,34	0,00	0,00	3,35	0,00	0,00
		UTE COGERACAO LAGES	NA	4,06	0,00	0,00	4,08	0,00	0,00
		PCH ALTO BENEDITO NOVO I	NA	3,99	0,00	0,00	4,01	0,00	0,00
		PCH SANTA ROSA 28844	NA	2,67	0,00	0,00	2,68	0,00	0,00
		PCH OURO	NA	4,50	0,00	0,00	4,52	0,00	0,00
		EOL PULPITO	NA	4,53	0,00	0,00	4,55	0,00	0,00
		EOL AQUIBATA	NA	5,17	0,00	0,00	5,19	0,00	0,00
		EOL SANTO ANTONIO	NA	4,53	0,00	0,00	4,55	0,00	0,00
		EOL CASCATA	NA	5,17	0,00	0,00	5,19	0,00	0,00
		EOL RIO DO OURO	NA	4,53	0,00	0,00	4,55	0,00	0,00
		EOL SALTO	NA	5,17	0,00	0,00	5,19	0,00	0,00
		EOL BOM JARDIM	NA	4,53	0,00	0,00	4,55	0,00	0,00
		EOL CAMPO BELO	NA	5,17	0,00	0,00	5,19	0,00	0,00
		EOL AMPARO	NA	5,17	0,00	0,00	5,19	0,00	0,00
		EOL CRUZ ALTA	NA	5,17	0,00	0,00	5,19	0,00	0,00
		PCH NOVA FATIMA	NA	2,67	0,00	0,00	2,68	0,00	0,00
		PCH RIO FORTUNA	NA	2,67	0,00	0,00	2,68	0,00	0,00
		PCH JOAO BORGES	NA	4,74	0,00	0,00	4,77	0,00	0,00
		PCH MOINHO	NA	4,50	0,00	0,00	4,52	0,00	0,00
		PCH BARRA CLARA	NA	3,62	0,00	0,00	3,63	0,00	0,00
		PCH COQUEIRAL	NA	3,27	0,00	0,00	3,28	0,00	0,00
		PCH SANTA ANA	NA	3,27	0,00	0,00	3,28	0,00	0,00

SUBGRUPO	MODALIDADE	ACESSANTE	POSTO	TARIFAS DE APLICAÇÃO			BASE ECONÔMICA		
				TUSD		TE	TUSD		TE
				R\$/kW	R\$/MWh	R\$/MWh	R\$/kW	R\$/MWh	R\$/MWh
		PCH SALTO GOES	NA	3,38	0,00	0,00	3,39	0,00	0,00
		PCH ADO POPINHAKI	NA	4,72	0,00	0,00	4,72	0,00	0,00
		PCH SAO CARLOS	NA	3,87	0,00	0,00	3,87	0,00	0,00
		PCH ÁGUAS DA SERRA	NA	4,07	0,00	0,00	4,07	0,00	0,00
		PCH TUPITINGA	NA	1,48	0,00	0,00	1,48	0,00	0,00
		CGH FARTURA	NA	2,01	0,00	0,00	2,01	0,00	0,00
		PCH LACERDOPOLIS	NA	3,49	0,00	0,00	3,51	0,00	0,00
		UTE RE TG 100 02 01	NA	3,99	0,00	0,00	4,01	0,00	0,00
		PCH ALTO ALEGRE	NA	2,37	0,00	0,00	2,38	0,00	0,00
		PCH PIRA	NA	2,37	0,00	0,00	2,38	0,00	0,00
		EOL ÁGUA DOCE	NA	2,95	0,00	0,00	2,95	0,00	0,00
		EOL HIPERION	NA	2,95	0,00	0,00	2,95	0,00	0,00
		PCH HUMBOLDT	NA	2,65	0,00	0,00	2,65	0,00	0,00
		PCH RABO DO MACACO	NA	2,65	0,00	0,00	2,65	0,00	0,00
		PCH RIO NATAL	NA	2,65	0,00	0,00	2,65	0,00	0,00
		PCH RIO NATAL I	NA	2,65	0,00	0,00	2,65	0,00	0,00
		PCH RIO VERMELHO 3	NA	2,65	0,00	0,00	2,65	0,00	0,00
		UTE BERNECK LAGES	NA	2,57	0,00	0,00	2,57	0,00	0,00
		NOVO GERADOR	NA	3,29	0,00	0,00	3,29	0,00	0,00
		UTE TROMBUDO	NA	3,72	0,00	0,00	3,72	0,00	0,00
A3 a (3 0 a 44	AZUL	NÃO SE APLICA	P	26,04	94,52	476,93	26,02	87,63	490,42
			FP	14,09	94,52	294,53	13,94	87,63	309,42
	AZUL APE	NÃO SE APLICA	P	26,04	15,07	0,00	26,02	14,89	0,00
			FP	14,09	15,07	0,00	13,94	14,89	0,00
	SCEE - AZUL	NÃO SE APLICA	P	26,04	94,52	29,16	26,02	87,63	46,81
			FP	14,09	94,52	29,16	13,94	87,63	46,81
	DISTRIBUIÇÃO	EFLUL	P	16,38	7,58	0,00	16,09	7,38	0,00
			FP	11,76	7,58	0,00	11,47	7,38	0,00
			NA	0,00	0,00	306,75	0,00	0,00	318,14
		COOPERALIANÇA	P	26,30	7,58	0,00	26,02	7,38	0,00
			FP	14,23	7,58	0,00	13,94	7,38	0,00
			NA	0,00	0,00	306,75	0,00	0,00	318,14
	GERAÇÃO	NÃO SE APLICA	NA	6,40	0,00	0,00	6,49	0,00	0,00
	AZUL	NÃO SE APLICA	P	38,06	144,35	483,63	38,14	134,55	497,15

SUBGRUPO	MODALIDADE	ACESSANTE	POSTO	TARIFAS DE APLICAÇÃO			BASE ECONÔMICA		
				TUSD		TE	TUSD		TE
				R\$/kW	R\$/MWh	R\$/MWh	R\$/kW	R\$/MWh	R\$/MWh
	AZUL APE	NÃO SE APLICA	FP	18,09	144,35	301,23	17,96	134,55	316,14
			P	38,06	28,21	0,00	38,14	27,87	0,00
			FP	18,09	28,21	0,00	17,96	27,87	0,00
	SCEE - AZUL	NÃO SE APLICA	P	38,06	144,35	35,86	38,14	134,55	53,53
			FP	18,09	144,35	35,86	17,96	134,55	53,53
	VERDE	NÃO SE APLICA	NA	18,09	0,00	0,00	17,96	0,00	0,00
			P	0,00	1.069,41	483,63	0,00	1.061,56	497,15
			FP	0,00	144,35	301,23	0,00	134,55	316,14
	VERDE APE	NÃO SE APLICA	NA	18,09	0,00	0,00	17,96	0,00	0,00
			P	0,00	953,26	0,00	0,00	954,88	0,00
			FP	0,00	28,21	0,00	0,00	27,87	0,00
	SCEE - VERDE	NÃO SE APLICA	NA	18,09	0,00	0,00	17,96	0,00	0,00
			P	0,00	1.069,41	35,86	0,00	1.061,56	53,53
			FP	0,00	144,35	35,86	0,00	134,55	53,53
	GERAÇÃO	NÃO SE APLICA	NA	4,14	0,00	0,00	4,19	0,00	0,00
A4 (2,3 a 25kV)	AZUL	NÃO SE APLICA	P	38,06	144,35	483,63	38,14	134,55	497,15
			FP	18,09	144,35	301,23	17,96	134,55	316,14
	AZUL APE	NÃO SE APLICA	P	38,06	28,21	0,00	38,14	27,87	0,00
			FP	18,09	28,21	0,00	17,96	27,87	0,00
	SCEE - AZUL	NÃO SE APLICA	P	38,06	144,35	35,86	38,14	134,55	53,53
			FP	18,09	144,35	35,86	17,96	134,55	53,53
	VERDE	NÃO SE APLICA	NA	18,09	0,00	0,00	17,96	0,00	0,00
			P	0,00	1.069,41	483,63	0,00	1.061,56	497,15
			FP	0,00	144,35	301,23	0,00	134,55	316,14
	VERDE APE	NÃO SE APLICA	NA	18,09	0,00	0,00	17,96	0,00	0,00
			P	0,00	953,26	0,00	0,00	954,88	0,00
			FP	0,00	28,21	0,00	0,00	27,87	0,00
	SCEE - VERDE	NÃO SE APLICA	NA	18,09	0,00	0,00	17,96	0,00	0,00
			P	0,00	1.069,41	35,86	0,00	1.061,56	53,53
			FP	0,00	144,35	35,86	0,00	134,55	53,53
	DISTRIBUIÇÃO	EFLUL	P	26,53	14,53	0,00	26,22	14,14	0,00
			FP	15,01	14,53	0,00	14,70	14,14	0,00
			NA	0,00	0,00	306,75	0,00	0,00	318,14
		DCELT	P	26,53	14,53	0,00	26,22	14,14	0,00

SUBGRUPO	MODALIDADE	ACESSANTE	POSTO	TARIFAS DE APLICAÇÃO			BASE ECONÔMICA		
				TUSD		TE	TUSD		TE
				R\$/kW	R\$/MWh	R\$/MWh	R\$/kW	R\$/MWh	R\$/MWh
			FP	15,01	14,53	0,00	14,70	14,14	0,00
			NA	0,00	0,00	306,75	0,00	0,00	318,14
			P	26,53	14,53	0,00	26,22	14,14	0,00
		EFLJC	FP	15,01	14,53	0,00	14,70	14,14	0,00
			NA	0,00	0,00	306,75	0,00	0,00	318,14
			P	26,53	14,53	0,00	26,22	14,14	0,00
		COOPERALIANÇA	FP	15,01	14,53	0,00	14,70	14,14	0,00
			NA	0,00	0,00	306,75	0,00	0,00	318,14
	GERAÇÃO	NÃO SE APLICA	NA	4,14	0,00	0,00	4,19	0,00	0,00

TABELA 2 – TARIFAS DE APLICAÇÃO E BASE ECONÔMICA PARA O GRUPO B (Celesc-DIS).

SUBGRUPO	MODALIDADE	CLASSE	SUBCLASSE	POSTO	TARIFAS DE APLICAÇÃO			TARIFAS BASE ECONÔMICA		
					TUSD		TE	TUSD		TE
					R\$/kW	R\$/MWh	R\$/MWh	R\$/kW	R\$/MWh	R\$/MWh
B1	BRANCA	RESIDENCIAL	RESIDENCIAL	P	0,00	681,69	489,13	0,00	670,81	502,67
				INT	0,00	486,06	306,73	0,00	474,60	321,66
				FP	0,00	290,42	306,73	0,00	278,38	321,66
	PRÉ-PAGAMENTO	RESIDENCIAL	RESIDENCIAL	NA	0,00	373,75	321,93	0,00	361,95	336,75
	CONVENCIONAL	RESIDENCIAL	RESIDENCIAL	NA	0,00	373,75	321,93	0,00	361,95	336,75
	PRÉ-PAGAMENTO		BAIXA RENDA ⁽¹⁾	NA	0,00	227,46	298,01	0,00	227,39	312,74
	CONVENCIONAL		BAIXA RENDA ⁽¹⁾	NA	0,00	227,46	298,01	0,00	227,39	312,74
	SCEE - BRANCA	RESIDENCIAL	RESIDENCIAL	P	0,00	681,69	41,36	0,00	670,81	59,05
				INT	0,00	486,06	41,36	0,00	474,60	59,05
				FP	0,00	290,42	41,36	0,00	278,38	59,05
	SCEE - PRÉ-PAGAMENTO	RESIDENCIAL	RESIDENCIAL	NA	0,00	373,75	41,36	0,00	361,95	59,05
	SCEE - CONVENCIONAL	RESIDENCIAL	RESIDENCIAL	NA	0,00	373,75	41,36	0,00	361,95	59,05
	SCEE - PRÉ-PAGAMENTO		BAIXA RENDA ⁽¹⁾	NA	0,00	227,46	17,44	0,00	227,39	35,05
	SCEE - CONVENCIONAL		BAIXA RENDA ⁽¹⁾	NA	0,00	227,46	17,44	0,00	227,39	35,05
B2 ⁽²⁾	BRANCA	RURAL	NA	P	0,00	726,98	489,13	0,00	716,23	502,67
				INT	0,00	513,23	306,73	0,00	501,85	321,66
				FP	0,00	299,48	306,73	0,00	287,47	321,66
	PRÉ-PAGAMENTO	RURAL	NA	NA	0,00	373,75	321,93	0,00	361,95	336,75
	CONVENCIONAL	RURAL	NA	NA	0,00	373,75	321,93	0,00	361,95	336,75
	SCEE - BRANCA	RURAL	NA	P	0,00	726,98	41,36	0,00	716,23	59,05
				INT	0,00	513,23	41,36	0,00	501,85	59,05
				FP	0,00	299,48	41,36	0,00	287,47	59,05
	SCEE - PRÉ-PAGAMENTO	RURAL	NA	NA	0,00	373,75	41,36	0,00	361,95	59,05
	SCEE - CONVENCIONAL	RURAL	NA	NA	0,00	373,75	41,36	0,00	361,95	59,05
B3	BRANCA	NA	NA	P	0,00	808,50	489,13	0,00	797,99	502,67
				INT	0,00	562,14	306,73	0,00	550,90	321,66
				FP	0,00	315,78	306,73	0,00	303,82	321,66
	PRÉ-PAGAMENTO	NA	NA	NA	0,00	373,75	321,93	0,00	361,95	336,75
	CONVENCIONAL	NA	NA	NA	0,00	373,75	321,93	0,00	361,95	336,75
	SCEE - BRANCA	NA	NA	P	0,00	808,50	41,36	0,00	797,99	59,05
				INT	0,00	562,14	41,36	0,00	550,90	59,05
				FP	0,00	315,78	41,36	0,00	303,82	59,05
	SCEE - PRÉ-PAGAMENTO	NA	NA	NA	0,00	373,75	41,36	0,00	361,95	59,05

SUBGRUPO	MODALIDADE	CLASSE	SUBCLASSE	POSTO	TARIFAS DE APLICAÇÃO			TARIFAS BASE ECONÔMICA		
					TUSD		TE	TUSD		TE
					R\$/kW	R\$/MWh	R\$/MWh	R\$/kW	R\$/MWh	R\$/MWh
	SCEE - CONVENCIONAL	NA	NA	NA	0,00	373,75	41,36	0,00	361,95	59,05
B4	CONVENCIONAL	ILUMINAÇÃO PÚBLICA	ILUMINAÇÃO PÚBLICA – B4A	NA	0,00	205,56	177,06	0,00	199,08	185,21
	CONVENCIONAL		ILUMINAÇÃO PÚBLICA – B4B	NA	0,00	224,25	193,16	0,00	217,17	202,05
	SCEE - CONVENCIONAL	ILUMINAÇÃO PÚBLICA	ILUMINAÇÃO PÚBLICA – B4A	NA	0,00	205,56	22,75	0,00	199,08	32,48
	SCEE - CONVENCIONAL		ILUMINAÇÃO PÚBLICA – B4B	NA	0,00	224,25	24,82	0,00	217,17	35,43
B	GERAÇÃO	TIPO 01	NA	NA	2,38	0,00	0,00	2,40	0,00	0,00
		TIPO 02		NA	7,02	0,00	0,00	7,09	0,00	0,00

OBS.: (1) Tarifa de referência para aplicação dos descontos definidos na TABELA 3 às diferentes subclasses residencial baixa renda.

(2) Tarifa aplicada a todas as classes e subclasses devido ao fim da transição definida no § 4º do Art. 1º do Decreto nº 7.891, de 23 de janeiro de 2013.

DEFINIÇÕES DAS SIGLAS:

NA = não se aplica (não há distinção dentro da classe, subclasse, acessante ou posto tarifário);

P = posto tarifário ponta;

INT = posto tarifário intermediário;

FP = posto tarifário fora de ponta;

APE = autoprodução.

SCEE – Sistema de Compensação de Energia Elétrica – Lei nº 14.300/2022

TABELA 3 – BENEFÍCIOS TARIFÁRIOS - PERCENTUAIS DE DESCONTO (Celesc-DIS).

	TUSD R\$/kW	TUSD R\$/MWh	TE R\$/MWh	TARIFA PARA APLICAÇÃO DOS DESCONTOS	NORMA LEGAL/Observações
B1 – RESIDENCIAL BAIXA RENDA				TUSD E TE DO SUBGRUPO B1 RESIDENCIAL BAIXA RENDA	Lei nº 12.212/2010. Resolução Normativa nº 1.000/2021 . Aplicável até 04/07/2025
Parcela do consumo mensal de energia elétrica inferior ou igual a 30 (trinta) kWh		65%	65%		
Parcela do consumo mensal superior a 30 (trinta) kWh e inferior ou igual a 100 (cem) kWh		40%	40%		
Parcela do consumo mensal superior a 100 (cem) kWh e inferior ou igual a 220 (duzentos e vinte) kWh		10%	10%		
Parcela do consumo mensal superior a 220 (duzentos e vinte) kWh		0%	0%		
B1 – RESIDENCIAL BAIXA RENDA				TUSD E TE DO SUBGRUPO B1 RESIDENCIAL BAIXA RENDA	Medida Provisória nº 1.300/2025 Aplicável a partir de 05/07/2025
Parcela do consumo mensal de energia elétrica inferior ou igual a 80 (oitenta) kWh		100%	100%		
Parcela do consumo mensal superior a 80 (oitenta) kWh		0%	0%		
IRRIGAÇÃO E AQUICULTURA EM HORÁRIO ESPECIAL – GRUPO A	0%	70% A 90%	70% A 90%	TUSD E TE DAS MODALIDADES AZUL E VERDE	Art. 25 Lei nº 10.438/2002 Decreto nº 7.891/ 2013. Resolução Normativa nº 1.000/2021 .
IRRIGAÇÃO E AQUICULTURA EM HORÁRIO ESPECIAL – GRUPO B		60% A 73%	60% A 73%	TUSD E TE DO SUBGRUPO B2	Art. 25 Lei nº 10.438/2002 Decreto nº 7.891/2013. Resolução Normativa nº 1.000/2021 .
GERAÇÃO - FONTE INCENTIVADA	50% a 100%			TUSD GERAÇÃO	Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996; Resolução Normativa nº 1.031/2022 ; Decreto nº 7.891/2013.
CONSUMIDOR LIVRE - FONTE INCENTIVADA	0% a 100%	0%	0%	MODALIDADE AZUL: TUSD DEMANDA (R\$/kW)	
	0% a 100%	0% a 100%	0%	MODALIDADE VERDE: TUSD DEMANDA (R\$/kW) E TUSD ENERGIA PONTA (R\$/MWh) DEDUZINDO-SE A TUSD ENERGIA FORA PONTA (R\$/MWh)	

TABELA 4 – PERCENTUAIS DE DESCONTO APLICADOS NA TUSD E TE PARA ESTABELECIMENTO DA TARIFA DE APLICAÇÃO UTILIZADA NO FATURAMENTO DA ENERGIA COMPENSADA ASSOCIADO AO SCEE (Celesc-DIS).

SUBGRUPO	MODALIDADE	CLASSE	SUBCLASSE	POSTO	Unid.	GDI ⁽¹⁾	GD II ⁽¹⁾				GD III ⁽¹⁾	
							2025		2026			
							De 22/08/2025 a 31/12/2025		De 01/01/2026 a 21/08/2026			
						% (TUSD) =%(TE)	% TUSD	% TE	% TUSD	% TE	% TUSD	% TE
A2	AZUL	NA	NA	P	MWh	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	99,62%	88,71%
				FP	MWh	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	99,62%	88,71%
A3	AZUL	NA	NA	P	MWh	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	99,40%	88,71%
				FP	MWh	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	99,40%	88,71%
A3a e A4	AZUL	NA	NA	P	MWh	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	99,32%	90,82%
				FP	MWh	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	99,32%	90,82%
	VERDE	NA	NA	P	MWh	100,00%	72,66%	100,00%	63,54%	100,00%	27,95%	90,82%
				FP	MWh	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	99,32%	90,82%
B1	BRANCA	RESIDENCIAL	RESIDENCIAL	P	MWh	100,00%	76,34%	100,00%	68,45%	100,00%	38,78%	92,04%
				INT	MWh	100,00%	80,09%	100,00%	73,45%	100,00%	48,35%	92,04%
				FP	MWh	100,00%	88,89%	100,00%	85,19%	100,00%	70,83%	92,04%
	CONVENCIONAL/PRÉ-PAGAMENTO	RESIDENCIAL	RESIDENCIAL	NA	MWh	100,00%	84,02%	100,00%	78,69%	100,00%	58,38%	92,04%
CONVENCIONAL/PRÉ-PAGAMENTO	RESIDENCIAL	BAIXA RENDA	NA	MWh	100,00%	73,74%	100,00%	64,98%	100,00%	31,62%	81,13%	
B2	BRANCA	RURAL	NA	P	MWh	100,00%	75,76%	100,00%	67,68%	100,00%	37,29%	92,04%
				INT	MWh	100,00%	79,40%	100,00%	72,53%	100,00%	46,59%	92,04%
				FP	MWh	100,00%	88,23%	100,00%	84,31%	100,00%	69,14%	92,04%
	CONVENCIONAL/PRÉ-PAGAMENTO	RURAL	RURAL	NA	MWh	100,00%	84,02%	100,00%	78,69%	100,00%	58,38%	92,04%
B3	BRANCA	NA	NA	P	MWh	100,00%	74,88%	100,00%	66,51%	100,00%	35,05%	92,04%
				INT	MWh	100,00%	78,32%	100,00%	71,10%	100,00%	43,84%	92,04%
				FP	MWh	100,00%	87,14%	100,00%	82,85%	100,00%	66,35%	92,04%
	CONVENCIONAL/PRÉ-PAGAMENTO	NA	NA	NA	MWh	100,00%	84,02%	100,00%	78,69%	100,00%	58,38%	92,04%
B4	CONVENCIONAL	ILUMINAÇÃO PÚBLICA	B4a – REDE DE DISTRIBUIÇÃO	NA	MWh	100,00%	84,02%	100,00%	78,69%	100,00%	58,38%	92,04%
			B4b – BULBO DE LÂMPADA	NA	MWh	100,00%	84,02%	100,00%	78,69%	100,00%	58,38%	92,04%

(1) Definido conforme Resolução Normativa nº [1.000/2021](#), “Seção IV - Do faturamento no período de transição instituído pela Lei nº 14.300/2022”.

TABELA 5 – SERVIÇOS COBRÁVEIS (art. 623 da REN nº [1.000/2021](#)) (Celesc-DIS).

SERVIÇOS COBRÁVEIS	Grupo B (R\$)			Grupo A (R\$)
	Monofásico	Bifásico	Trifásico	
I - Vistoria de unidade consumidora	9,90	14,16	28,32	85,06
II - Aferição de medidor	12,75	21,24	28,32	141,79
III - Verificação de nível de tensão	12,75	21,24	25,51	141,79
IV - Religação normal	11,30	15,57	46,75	141,79
V - Religação de urgência	56,69	85,06	141,79	283,58
VI - Segunda via de fatura	4,22	4,22	4,22	8,49
VII - Segunda via declaração de quitação anual de débitos	4,22	4,22	4,22	8,49
VIII - Disponibilização dados de medição (memória de massa)	9,90	14,16	28,32	85,06
IX - Desligamento programado	56,69	85,06	141,79	283,58
X - Religação programada	56,69	85,06	141,79	283,58
XI - Fornecimento pulsos potência e sincronismo	9,90	14,16	28,32	85,06
XII - Comissionamento de obra	29,69	42,48	84,97	255,17
XIII - Deslocamento ou Remoção de poste	(*)	(*)	(*)	(*)
XIV - Deslocamento ou Remoção de rede	(*)	(*)	(*)	(*)
XV - Visita técnica	9,90	14,16	28,32	85,06
XVI - Custo administrativo de inspeção	170,16	255,38	425,68	5.675,75

(*) Objeto de orçamento específico (art. 624, inciso III, da REN nº [1.000/2021](#))TABELA 6 – FATOR DE CÁLCULO DO ENCARGO DE RESPONSABILIDADE DA DISTRIBUIDORA (art. 109 da REN nº [1.000/2021](#)) (Celesc-DIS).

SUBGRUPO TARIFÁRIO	BT1	BT2	B1	B2	B3	B4a	B4b	A4	A3a	A3	A2
FATOR DE CÁLCULO DO ERD (K)			257,74	257,74	257,74	141,73	154,85	373,12	373,12	193,41	64,36
FATOR DE CÁLCULO DO ERD PARA GERAÇÃO (Kg)	119,62	356,05						208,24	208,24	226,14	104,41

TABELA 7 – RECEITA ANUAL REFERENTE ÀS DEMAIS INSTALAÇÕES DE TRANSMISSÃO (DIT) DE USO EXCLUSIVO (Celesc-DIS).

Vigente no período de 22 de agosto de 2025 a 21 de agosto de 2026.		
EMPRESA TRANSMISSORA	INSTALAÇÕES DEDICADAS À	VALOR ANUAL (R\$)
NEOENERGIA VALE DO ITAJAÍ TRANSMISSÃO DE ENERGIA S.A. - VALE DO ITAJAÍ (Contrato nº 001/2019)	Celesc DIS	6.135.614,65
COMPANHIA DE GERAÇÃO E TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DO SUL DO BRASIL - ELETROBRAS CGT ELETROSUL (Contrato nº 002/2011)	Celesc DIS	967.923,39
SISTEMA DE TRANSMISSÃO CATARINENSE S.A - STC (Contrato nº 006/2006)	Celesc DIS	4.866.243,46
EMPRESA DE TRANSMISSÃO SERRANA S.A. - ETSE (Contrato nº 006/2012)	Celesc DIS	1.565.787,49
COMPANHIA DE GERAÇÃO E TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DO SUL DO BRASIL - ELETROBRAS CGT ELETROSUL (Contrato nº 007/2014)	Celesc DIS	1.477.882,35
CAMPOS NOVOS TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A. - EVOLTZ VI (Contrato nº 011/2007)	Celesc DIS	3.852.205,94
INTERLIGAÇÃO ELÉTRICA BIGUAÇU S.A - IE BIGUAÇU (Contrato nº 012/2018)	Celesc DIS	834.326,56
INTERLIGAÇÃO ELÉTRICA SUL S.A. - IESUL (Contrato nº 016/2008)	Celesc DIS	320.227,95
EDP TRANSMISSÃO LITORAL SUL S.A. - LITORAL SUL (Contrato nº 018/2016)	Celesc DIS	3.395.715,17
COMPANHIA DE GERAÇÃO E TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DO SUL DO BRASIL - ELETROBRAS CGT ELETROSUL (Contrato nº 057/2001)	Celesc DIS	27.495.018,82

TABELA 8 – VALOR MENSAL DA SUBVENÇÃO DA CDE PARA CUSTEAR DESCONTOS TARIFÁRIOS (Celesc-DIS).

DESCRIÇÃO	AJUSTE (R\$)	PREVISÃO (R\$)	VALOR MENSAL (R\$)
SUBSÍDIO CARGA FONTE INCENTIVADA	5.139.300,16	41.994.440,28	47.133.740,44
SUBSÍDIO GERAÇÃO FONTE INCENTIVADA	(41.013,51)	2.321.645,08	2.280.631,57
SUBSÍDIO DISTRIBUIÇÃO	(5.050.357,99)	6.819.317,26	1.768.959,27
SUBSÍDIO IRRIGANTE/AQUICULTOR	3.552,40	135.942,83	139.495,23
TOTAL	51.481,06	51.271.345,45	51.322.826,51

TABELA 9 – TARIFAS DE REFERÊNCIA PARA CÁLCULO DE DESCONTOS TARIFÁRIOS (Celesc-DIS).

SUBGRUPO	MODALIDADE	ACESSANTE	POSTO	TUSD		TE
				R\$/kW	R\$/MWh	R\$/MWh
A2	DISTRIBUIÇÃO	Cergapa	P	19,23	4,22	0,00
			FP	11,95	4,22	0,00
			NA	0,00	0,00	306,75
A2	DISTRIBUIÇÃO	Codesam	P	19,23	4,22	0,00
			FP	11,95	4,22	0,00
			NA	0,00	0,00	306,75
A2	DISTRIBUIÇÃO	Cerbranorte	P	19,23	4,22	0,00
			FP	11,95	4,22	0,00
			NA	0,00	0,00	306,75
A2	DISTRIBUIÇÃO	Cerpalo	P	19,23	4,22	0,00
			FP	11,95	4,22	0,00
			NA	0,00	0,00	306,75

SUBGRUPO	MODALIDADE	ACESSANTE	POSTO	TUSD		TE
				R\$/kW	R\$/MWh	R\$/MWh
A2	DISTRIBUIÇÃO	CEGERO	P	19,23	4,22	0,00
			FP	11,95	4,22	0,00
			NA	0,00	0,00	306,75
A3	DISTRIBUIÇÃO	Coopercocal	P	26,30	7,58	0,00
			FP	14,23	7,58	0,00
			NA	0,00	0,00	306,75
A3	DISTRIBUIÇÃO	Coopera	P	26,30	7,58	0,00
			FP	14,23	7,58	0,00
			NA	0,00	0,00	306,75
A3	DISTRIBUIÇÃO	Cersul	P	26,30	7,58	0,00
			FP	14,23	7,58	0,00
			NA	0,00	0,00	306,75
A3	DISTRIBUIÇÃO	Ceprag	P	26,30	7,58	0,00
			FP	14,23	7,58	0,00
			NA	0,00	0,00	306,75
A3	DISTRIBUIÇÃO	Cermoful	P	26,30	7,58	0,00
			FP	14,23	7,58	0,00
			NA	0,00	0,00	306,75
A3	DISTRIBUIÇÃO	Cergal	P	16,38	7,58	0,00
			FP	11,76	7,58	0,00
			NA	0,00	0,00	306,75
A3	DISTRIBUIÇÃO	Cooperaliança	P	26,30	7,58	0,00
			FP	14,23	7,58	0,00
			NA	0,00	0,00	306,75
A3	DISTRIBUIÇÃO	Eflul	P	16,38	7,58	0,00
			FP	11,76	7,58	0,00
			NA	0,00	0,00	306,75
A4	DISTRIBUIÇÃO	Cersad	P	26,53	14,53	0,00
			FP	15,01	14,53	0,00
			NA	0,00	0,00	306,75
A4	DISTRIBUIÇÃO	Coorsel	P	26,53	14,53	0,00
			FP	15,01	14,53	0,00
			NA	0,00	0,00	306,75
A4	DISTRIBUIÇÃO	Ceraça	P	26,53	14,53	0,00
			FP	15,01	14,53	0,00
			NA	0,00	0,00	306,75

SUBGRUPO	MODALIDADE	ACESSANTE	POSTO	TUSD		TE
				R\$/kW	R\$/MWh	R\$/MWh
A4	DISTRIBUIÇÃO	COOPERZEM	P	26,53	14,53	0,00
			FP	15,01	14,53	0,00
			NA	0,00	0,00	306,75
A4	DISTRIBUIÇÃO	Coopermila	P	26,53	14,53	0,00
			FP	15,01	14,53	0,00
			NA	0,00	0,00	306,75
A4	DISTRIBUIÇÃO	Cejama	P	26,53	14,53	0,00
			FP	15,01	14,53	0,00
			NA	0,00	0,00	306,75
A4	DISTRIBUIÇÃO	Coopercocal	P	26,53	14,53	0,00
			FP	15,01	14,53	0,00
			NA	0,00	0,00	306,75
A4	DISTRIBUIÇÃO	Certrel	P	26,53	14,53	0,00
			FP	15,01	14,53	0,00
			NA	0,00	0,00	306,75
A4	DISTRIBUIÇÃO	Cersul	P	26,53	14,53	0,00
			FP	15,01	14,53	0,00
			NA	0,00	0,00	306,75
A4	DISTRIBUIÇÃO	Cerpalo	P	26,53	14,53	0,00
			FP	15,01	14,53	0,00
			NA	0,00	0,00	306,75
A4	DISTRIBUIÇÃO	Cergal	P	26,53	14,53	0,00
			FP	15,01	14,53	0,00
			NA	0,00	0,00	306,75
A4	DISTRIBUIÇÃO	Cergapa	P	26,53	14,53	0,00
			FP	15,01	14,53	0,00
			NA	0,00	0,00	306,75
A4	DISTRIBUIÇÃO	Cergal	P	26,53	14,53	0,00
			FP	15,01	14,53	0,00
			NA	0,00	0,00	306,75
A4	DISTRIBUIÇÃO	Cerej	P	26,53	14,53	0,00
			FP	15,01	14,53	0,00
			NA	0,00	0,00	306,75
A4	DISTRIBUIÇÃO	Cooperaliança	P	26,53	14,53	0,00
			FP	15,01	14,53	0,00
			NA	0,00	0,00	306,75

SUBGRUPO	MODALIDADE	ACESSANTE	POSTO	TUSD		TE
				R\$/kW	R\$/MWh	R\$/MWh
A4	DISTRIBUIÇÃO	EFLJC	P	26,53	14,53	0,00
			FP	15,01	14,53	0,00
			NA	0,00	0,00	306,75
A4	DISTRIBUIÇÃO	Dcelt	P	26,53	14,53	0,00
			FP	15,01	14,53	0,00
			NA	0,00	0,00	306,75
A4	DISTRIBUIÇÃO	Eflul	P	26,53	14,53	0,00
			FP	15,01	14,53	0,00
			NA	0,00	0,00	306,75

TABELA 10 – VALORES UNITÁRIOS DO ENCARGO DA CONTA ESCASSEZ APLICAVÉL A CONSUMIDORES MIGRANTES PARA O ACL, NOS TERMOS DO §4º DO ART. 8º DA REN Nº [1.008/2022](#) (Celesc-DIS).

ENCARGO	SUBGRUPO	ENCARGO (R\$/MWh)
CONTA ESCASSEZ HÍDRICA	TODOS OS SUBGRUPOS TARIFÁRIOS	3,79